

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 05/05/1997

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 05/05/97	NÚMERO 1382/97
DESTINO:	COMO:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1997

*2 Const. Saúde
 Dir. Reun.*

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 82/97

INICIATIVA:
 EDIL JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI - PSD

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Aprovado em 25 Discussão
 por UNANIMIDADE
 Data da Sessão 16 / 06 / 1997

Ocidental

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa sete, autuado presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98
 Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA
 Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
 1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS
 2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

PROJETO EM DISCUSSÃO
 Em 12/05/97
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

02-
[Handwritten signature]

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 05 / 05 / 19 97

PROJETO DE LEI nº

82/97

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

05/05/97

NUMERO

1382/97

DESTINO:

DL

CÓDIGO:

~~(Rubrica do Presidente)~~

Dispõe sobre atendimento médico, hospitalar e ambulatorial na área de atuação do Município

Art. 1º - Terão preferência no atendimento médico, hospitalar e ambulatorial do Município todos os portadores de deficiência física ou mental, bem como os pacientes maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º - Os cidadãos a que se refere o artigo anterior estarão dispensados de se submeter a filas ou a quaisquer outros procedimentos burocráticos impeditivos de pronto atendimento.

Art. 3º - O texto desta Lei será afixado em todos os estabelecimentos de saúde de propriedade do Município ou sob sua administração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1997.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA - Com a crise pela qual passa a saúde o atendimento tem se tornado bastante precário. Sendo assim, é justo dar preferência àqueles que mais sofrem com a situação, ou seja, os portadores de deficiências e os idosos.

Bem se vê que não se trata de nenhum privilégio, mas tão somente de se tentar minorar o sofrimento dessas pessoas.

Aprovado em 2ª Discussão

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1997 por UNANIMIDADE

Data da Sessão 16, 06, 19 97

[Handwritten signature]
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI
Vereador - PSD

~~(Rubrica do Presidente)~~

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

03-
[Handwritten signature]

registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 05/05/1997

PROJETO DE LEI nº

82/97

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 05/05/97	NUMERO 1382/97
DISTINO: DL	CÓDIGO:

(Rubrica do Presidente)

Dispõe sobre atendimento médico, hospitalar e ambulatorial na área de atuação do Município

Art. 1º - Terão preferência no atendimento médico, hospitalar e ambulatorial do Município todos os portadores de deficiência física ou mental, bem como os pacientes maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º - Os cidadãos a que se refere o artigo anterior estarão dispensados de se submeter a filas ou a quaisquer outros procedimentos burocráticos impeditivos de pronto atendimento.

Art. 3º - O texto desta Lei será afixado em todos os estabelecimentos de saúde de propriedade do Município ou sob sua administração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1997.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA - Com a crise pela qual passa a saúde o atendimento tem se tornado bastante precário. Sendo assim, é justo dar preferência àqueles que mais sofrem com a situação, ou seja, os portadores de deficiências e os idosos.

Bem se vê que não se trata de nenhum privilégio, mas tão somente de se tentar minorar o sofrimento dessas pessoas.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1997.

[Handwritten signature]
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

-04-


PROJETO DE LEI Nº 82/97

INICIATIVA: Vereador José Renato Dias Federici

RELATOR: Vereador Luiz Carlos Fonseca

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre atendimento médico de preferência a idosos e doentes.

VOTO DO RELATOR "ad hoc" - O projeto está regular, quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

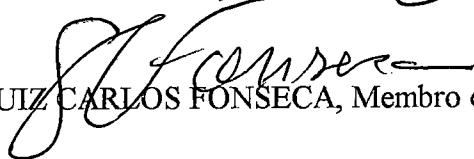
DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1997.

BRÁZ ZAGOTTO, Presidente



LUIZ CARLOS FONSECA, Membro e Relator "ad hoc"



JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Membro



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI

Nº: 82/97

Iniciativa: JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Dispõe sobre atendimento médico, hospitalar e ambulatorial na área de atuação do Município.

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes à esta Comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

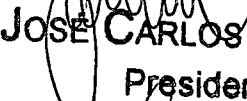
Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1997.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUARIO ARCANJO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Saúde, San. Básico e Meio-Ambiente

-06-

PROJETO DE LEI Nº 82/97

INICIATIVA: Vereador José Renato Dias Federici

RELATOR: Vereador Alcides Carrillo Caicedo

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o atendimento médico, hospitalar e ambulatorial, na área do Município, dando preferência aos deficientes, no atendimento.

VOTO DO RELATOR - O projeto vem atender aos anseios da comunidade e merece ser aprovado.

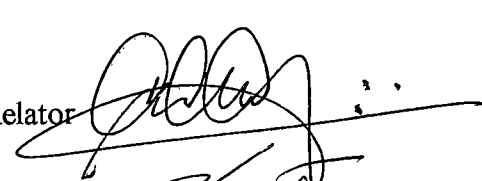
VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

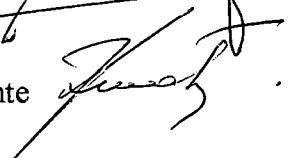
DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1997.

ALCIDES CARRILLO CAICEDO, Relator



JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Presidente



TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO, Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	PROJETO No. <i>82/97</i>
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X		REQUERIMENTO No. _____
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X		DATA: <i>16-06-97</i>
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X		RESULTADO DA VOTAÇÃO:
BRÁZ ZAGOTTO	X		
CAMILO VIANA	X		APROVADO EM <i>2ª</i> DISCUSSÃO
EDISON V. FASSARELLA	X		POR <i>unanimidade</i>
ELIMAR FERREIRA	X		Sala Sessões, <i>16/06/1997</i>
JATHIR GOMES MOREIRA	X		POR _____
JOSÉ CARLOS SABADINE	X		Sala Sessões, ____/____/19____
JOSÉ COSTA BOECHAT	X		Presidente
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X		PEDIDO DE VISTA POR
JUAREZ TAVARES MATTA	<i>Presidente</i>		POR _____
LUCAS MOULAIS	X		POR _____
LUÍS CARLOS FONSECA	X		Sala Sessões, ____/____/19____
LUÍS ROBERTO DA SILVA	X		Presidente
SEBASTIÃO ARY CORREIA	X		
THÉO DE SOUZA MOURA	X		RETIRADO DE PAUTA
TÚLIO ARCHANJO	X		A REQUERIMENTO DO
WALTER GOMES	X		Sala Sessões, ____/____/19____
			Presidente

OBSERVAÇÃO
